Portaria CRTR-RJ n.º 003/2021

Dispõe sobre Recomposição da Comissão Temporária de Justificativa Eleitoral no âmbito do CRTR da 4ª Região e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986, bem como

CONSIDERANDO as práticas modernas de controle interno e de governança institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem como apoio nas boas práticas de planejamento institucional;

CONSIDERANDO que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o andamento e verificação das justificativas de ausência de votos;

CONSIDERANDO o decidido na Reunião Extraordinária em 1ª Sessão realizada em 08 de janeiro de 2021;

DECIDE:

Art. 1º. Fica criada a recomposição da Comissão de Justificativa de Votos Eleitorais.

Parágrafo Único: A Comissão de Justificativa de Votos Eleitorais tem com atribuição analisar e dar parecer em relação à justificativas e recursos apresentados

quanto ausência do voto no processo eleitoral de 2017, de acordo com o rol de justificativas previsto no Regimento Eleitoral.

Art. 2º. A Comissão será composta de (04) quatro membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente e Membros.

Presidente – Tr. Darlan Carlos Silva dos Santos

Membro – Tr. Rejane Lucia Fraga Continentino

Membro – Tr. Juliana da Silva Oliveira Rocha

Membro – Funcionário Igor Delfino

Art. 3º - A Comissão Temporária de Justificativa de Votos, mediante autorização dos gestores, terão acesso às informações, documentos e outros elementos inerentes ao exercício de suas atribuições velando pela guarda e integridade dos dados e informações, assegurando a preservação de sigilo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRTRRJ nº 004/2020.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2021.

Marcello Carlos de Souza Costa
Diretor Presidente

Carlos Eduardo Miranda Batista
Diretor Secretário